



EDITAL Nº 6/2026

EDITAL DA BOLSA DE ESTUDO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU FINANCEIRAMENTE CARENTES

O presente Edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes de graduação da FUCRI/UNESC, candidatos à bolsa de estudos destinada a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG nº 503/26, de 27 de março de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada a pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas bolsas de estudo até o limite de R\$ 2.144.886,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), aos acadêmicos da FUCRI/UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, selecionados nos termos do presente regulamento.
2. O presente Edital rege a concessão de bolsas de estudo relativas ao 1º semestre de 2026.
3. A entrega dos documentos poderá ser realizada do dia 30 de março até o dia 10 de abril de 2026, das 8h30 às 21h, na UNESC (CENTAC), de forma antecipada, para todos os cursos presenciais e EAD da UNESC.
 - 3.1. Nos dias 9 e 10 de abril de 2026, das 8h30 às 17h, a entrega de documentos poderá ser realizada também na Prefeitura Municipal de Criciúma, no hall de entrada do Paço Municipal, localizado na Rua Domênico Sônego nº 542, para todos os cursos presenciais e EAD da UNESC.
 - 3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição **uma única vez**, na UNESC ou na Prefeitura Municipal de Criciúma.
 - 3.3. Maiores informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelos telefones (48) 3431-2545 e (48) 99644-0170 (WhatsApp).
4. No Decreto SG nº 503/26, constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e da Prefeitura Municipal de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br).
5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo, conforme o número de bolsas ofertadas, respeitado o limite do aporte financeiro estipulado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

5.1. Caso todas as bolsas ofertadas sejam preenchidas, os demais candidatos classificados permanecerão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o candidato. Após a abertura do processo, não será aceito o acréscimo de documentos, tampouco na fase de recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudo formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos inscritos será publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net, na data de 15 de abril de 2026.

9. A relação dos acadêmicos pré-classificados e desclassificados será divulgada nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net, na data de 28 de abril de 2026.

10. O prazo para interposição de recurso será nos dias 29 e 30 de abril de 2026, mediante requerimento disponível no Anexo XIV do Decreto SG nº 503/26, devidamente motivado, a ser entregue na UNESC (CENTAC), conforme horário de funcionamento (das 8h30 às 21h).

10.1. O candidato desclassificado poderá obter o motivo de sua desclassificação na CENTAC/UNESC, nos dias 29 e 30 de abril de 2026, conforme horário de funcionamento (das 8h30 às 21h).

11. A relação oficial dos **CONTEMPLADOS, CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA e DESCLASSIFICADOS** será publicada em 06 de maio de 2026, nos sites da Prefeitura Municipal de Criciúma e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

12. Não poderão se inscrever estudantes que realizem estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações ou Autarquias, no semestre em que estiverem requerendo a bolsa, conforme dispõe art. 9º do Decreto SG nº 503/26.

13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal no percentual de 100%, desde que não ultrapasse o limite de 15%, conforme art. 12º do Decreto SG nº 503/26 e a Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma. Para os acadêmicos financeiramente carentes, a bolsa será de 50% do valor da mensalidade.

13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração no número de créditos pelo estudante, este será responsável pelo pagamento da diferença. Em caso de diminuição de créditos, os valores remanescentes serão redistribuídos aos estudantes em lista de espera.

14. O acadêmico contemplado não poderá receber bolsa de estudos de outras entidades públicas ou privadas, nem descontos corporativos, convênios entre instituições e empresas, ou financiamento estudantil com percentual superior a 50% (cinquenta por cento), não havendo reembolso.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

14.1. O acadêmico contemplado poderá participar do Programa Universidade Gratuita, instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023; contudo, caso seja contemplado, deverá optar por apenas uma das bolsas: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

15. Os esclarecimentos necessários, bem como todos os procedimentos relativos à inscrição e seleção dos acadêmicos, serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos, especialmente instituída para esta finalidade, conforme Decreto SG nº 503/26, de 27 de março de 2026.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal e na Unesc (Centac) deverão ser apresentados em formato impresso.

Criciúma, 27 de março de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI
Secretário-Geral